

Parecer Jurídico nº 204/2023

Imbituba, 09 de agosto de 2023.

EMENTA: Pregão. Recurso administrativo conhecido mas não provido.

I - RELATÓRIO

Vieram os autos a esta consultoria jurídica para analisar o recurso interposto pela empresa BMI PROSPER LTDA, fls. 836/857, nos autos do pregão eletrônico 26/2023.

Trata-se de edital de procedimento de pregão eletrônico (fls. 686/713), que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA”.

Publicado o aviso de licitação, fls. 717, foi o mesmo realizado conforme fls. 718/835, tendo sido declarada vencedora no lote IV a empresa GNB COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

Às fls. 743/745 a empresa BMI PROSPER, manifestou intenção de recorrer e apresentou razões recursais às fls. 836/857, sustentando que a empresa declarada vencedora em sua proposta deixou de apresentar os ensaios previstos na NBR 9191:2008, que eram exigidos conforme termo de referência.

A recorrida apresentou contrarrazões, fls. 859/861, em que alega que o edital não exigiu a apresentação dos laudos com a proposta ou com os documentos de habilitação.

Realizada diligência, fls. 864, a área técnica da SCPAR Porto de Imbituba manifestou-se no sentido de que os produtos apresentados atendem ao edital, e que os laudos devem ser apresentados quando da assinatura do contrato.

É o relatório

II - DA ANÁLISE JURÍDICA.

De início, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o §2º do art. 8º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, bem como o art. 7º do Decreto nº 724, de 18.10.2007, emanado pelo Chefe do Executivo estadual, incumbe a este departamento jurídico prestar consultoria sob o

prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Diretoria da SCPAR Porto de Imbituba, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Trata-se de recurso apresentado de forma tempestiva em seus dois aspectos, eis que manifestada e especificada a intenção de recorrer no prazo da sessão e apresentadas razões recursais no prazo legal e forma legal.

Não merecem prosperar as alegações da recorrente.

Cinge-se a questão a definir se o fato de a menção ao laudo constar do termo de referência torna este um documento de habilitação ou não.

Assim especifica o edital, em seu anexo I - Termo de Referência:

LOTE 4			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Saco para lixo, de polietileno, capacidade 20 litros, medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm, com no mínimo 4 micras de espessura, na cor preta; pacote com 100 unidades, conforme normas da ABNT. O material não pode expelir odor desagradável. (Apresentar os ensaios previstos na NBR 9191:2008.).	Pacote	300
2	Saco para lixo, de polietileno, capacidade 50 litros, medindo aproximadamente 63 cm x 80 cm, com no mínimo 8 micras de espessura, na cor preta; pacote com 100 unidades, conforme normas da ABNT. O material não pode expelir odor desagradável. (Apresentar os ensaios previstos na NBR 9191:2008.).	Pacote	300

3	Saco para lixo, de polietileno, capacidade 100 litros, medindo 75 cm x 105 cm, (variação de ± 1 cm), com no mínimo 10 micras de espessura, na cor preta; pacote com 100 unidades, conforme normas da ABNT 9191:2008. O material não pode expelir odor desagradável. (Apresentar os ensaios previstos na NBR 9191:2008.).	Pacote	300
4	Saco para lixo, de polietileno, capacidade 360 litros, medindo 125 x 142cm, com no mínimo 18 micras de espessura, na cor preta; pacote com 50 unidades, conforme normas da ABNT. O material não pode expelir odor desagradável. (Apresentar os ensaios previstos na NBR 9191:2008.).	Pacote	240

Constata-se claramente que o Termo de Referência, como seria de se esperar, descreve tecnicamente o item a ser fornecido, trazendo assim especificações mínimas de qualidade, dentre as quais os atendimentos à normas da ABNT.

O fato de se mencionar no Termo de Referência a apresentação dos ensaios previstos na NBR 9191:2008, presume-se estar vinculado ao momento do fornecimento, eis que poderá o fornecedor alterar a apresentação do mesmo durante o contrato, e havendo qualquer dúvida acerca da qualidade do produto, permite-se assim ao gestor e fiscal do contrato verificar a adequação do mesmo.

Não se trata portanto de documento a ser apresentado na fase de habilitação, sendo inerente à execução do contrato.

Reforçando a mesma interpretação, extrai-se do edital no item 6 as exigências documentais, das quais não consta qualquer menção aos ensaios previstos na NBR 9191:2008.

No mesmo sentido, no item 5 do edital, estão pontuados os elementos a serem trazidos na proposta de preços:

5.1.3 - A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, deverá conter, ainda:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Termo de Referência.

b) os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

A proposta da recorrida juntada às fls. 752/755 cumpre o disposto acima:

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Saco para lixo, de polietileno, capacidade 20 litros, medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm, com no mínimo 4 micras de espessura, na cor preta; pacote com 100 unidades, conforme normas da ABNT. O material não pode expelir odor desagradável. (Apresentar os ensaios previstos na NBR 9191:2008.).	PCT	300	QUALIPLAX	16,40	4.920,00
2	Saco para lixo, de polietileno, capacidade 50 litros, medindo aproximadamente 63 cm x 80 cm, com no mínimo 8 micras de espessura, na cor preta; pacote com 100 unidades, conforme normas da ABNT. O material não pode expelir odor desagradável. (Apresentar os ensaios previstos na NBR 9191:2008.).	PCT	300	QUALIPLAX	27,88	8.364,00
3	Saco para lixo, de polietileno, capacidade 100 litros, medindo 75 cm x 105 cm, (variação de ± 1cm), com no mínimo 10 micras de espessura, na cor preta; pacote com 100 unidades, conforme normas da ABNT 9191:2008. O material não pode expelir odor desagradável. (Apresentar os ensaios previstos na NBR 9191:2008.).	PCT	300	QUALIPLAX	52,48	15.744,00
4	Saco para lixo, de polietileno, capacidade 360 litros, medindo 125 x 142cm, com no mínimo 18 micras de espessura, na cor preta; pacote com 50 unidades, conforme normas da ABNT. O material não pode expelir odor desagradável. (Apresentar os ensaios previstos na NBR 9191:2008.).	PCT	240	QUALIPLAX	98,63	23.671,20
VALOR TOTAL						52.699,20
Cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos						

Situação diversa se daria se a recorrente apresentasse insurgência quanto ao fato de a marca QUALIPLAX ofertada cumprir ou não a NBR 9191:2008, o que por seu turno poderia ser esclarecido por meio de diligência, que resultaria na apresentação dos laudos de fls. 756/784.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pelo conhecimento do recurso da empresa BMI PROSPER LTDA, por ser tempestivo, e no mérito negar provimento ao mesmo para manter como vencedora NO LOTE 4 a empresa GNB COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

Cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz do art. 131¹ da Constituição Federal de 1988 e do Artigo 8^o² do Regulamento Interno de Licitações, incumbe a esta Gerência Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Diretoria ou de qualquer outro aspecto técnico dos demais setores desta Estatal.

É o parecer.

Daniel G. Gebler
Advogado
OAB/SC 10.466
SCPAr Porto de Imbituba S.A.
(assinado digitalmente)

¹ CF/88, DA ADVOCACIA PÚBLICA, Art. 131. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

² 3Art. 8º. As minutas de editais de licitação, bem como dos instrumentos contratuais, serão previamente examinadas e aprovadas pela Área Jurídica da SCPAr Porto de Imbituba.

[...]

§2º A análise jurídica tem por finalidade abordar o preenchimento dos requisitos legais autorizadores para a prática do ato em exame, sendo-lhe incabível adentrar no mérito técnico quando este houver sido aprovado por quem de direito.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YAT07I33**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL GERALDO GEBLER (CPF: 820.XXX.729-XX) em 09/08/2023 às 09:19:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:01 e válido até 30/03/2118 - 12:32:01.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMTE2NI8xMTY4XzIwMjNfWUFUMDdJMzM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00001166/2023** e o código **YAT07I33** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.